ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.138

De 28 de dezembro de 2022

Altera a Lei Municipal nº 924, de 21 de novembro de 2019, que autorizou o Município de Boa Vista do Sul a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do SUS.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 924, de 21 de novembro de 2019, que autorizou o Município de Boa Vista do Sul a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do SUS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica autorizado o Município de Boa Vista do Sul a repassar ao Município de Farroupilha o valor de R$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais) mensais, considerando o valor percapita de R$ 0,50/mês/habitante, tendo como base de

dados a última estimativa divulgada pelo IBGE. Os valores poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional do Município, observado os preços praticados nos Contratos celebrados entre o Cooperado e seus prestadores de serviços." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 28/12/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli
Coordenadora Geral de Governo,
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento